

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 111 / 2020-GAB/SEAP BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a comissão composta por SAIDY MERCEDES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4802/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 518588

VI PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO DA CORREGEDORIA-GERAL PENITENCIÁRIA DO ESTADO

RENATO NUNES VALLE, Corregedor- Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos selecionados para a realização da prova objetiva e de redação.

1. CONVOCADOS:

ADRIENE BARROSO DA PAIXÃO; ANA FLÁVIA MORAIS RIBEIRO; ANA LUIZA SILVA DE ASSIS COSTA; ANNA PAULA MACIEL AMARAL; EDUARDO AUGUSTO CHAVES GONÇALVES; ELVIS COSTA DOS SANTOS; EVENI DA SILVA AVELAR; DANIEL LUCAS DA SILVA QUEIROZ; DANIEL REIS DO ESPÍRITO SANTOS; DEYVID MAYAN SILVA DE OLIVEIRA; FERNANDO GABRIEL LIMA PINTO; GILVANNA TRAVASSOS; JULIA NAHYÁ SANTA BRÍGIDA DE CASTRO; JOÃO REINALDO CRUZ ARÊAS; JOEL DA COSTA PAIVA; JÔNATAS MOURA SANTOS; MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA SANTANA; PONCIANO DA SILVA SANTOS JUNIOR; REBECA DA SILVA FERREIRA; TAINÁ DE ALCÂNTARA ASSUNÇÃO; TAMARA SOARES CARDOSO.

2. DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS:

• DATA: 05/02/2020 (Quarta-feira).
• LOCAL: Escola de Administração Penitenciária da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará (SEAP), situada na Rua Santo Antônio, s/n, Bairro Campina, nesta Capital (ao lado do Bando do Brasil).

• Horário de início da prova:

• Prova Objetiva com 20 (vinte questões) e prova Discursiva-Redação.

• Duração da Prova: 04hs.

• Conteúdo: Direito Constitucional: Direitos fundamentais; Direito Administrativo: Administração Pública; RJU (Lei. Nº5.810/94).

Publique-se

RENATO NUNES VALLE

Corregedor- Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 518804

PORTARIA Nº 110 / 2020-GAB/SEAP BELÉM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4800/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 518587

PORTARIA Nº 141/2020-GAB/SEAP BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente); ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico (membro); e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico (membro); para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4546/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 518589

PORTARIA Nº 142/2020-GAB/SEAP BELÉM, 29 DE JANEIRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a comissão composta por JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico - membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo - membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4272/2017-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 120 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 518586

LICENÇA MATERNIDADE

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 164/2020 - DGP/SEAP BELÉM/PA, 29 DE JANEIRO DE 2020.

Nome: MARIA DO LIVRAMENTO DE AQUINO CRUZ, Matrícula nº 5952929/1;

Cargo: Técnica em Enfermagem.

Assunto: Licença Maternidade

Período: 21/11/2019 a 18/05/2020 (180) Dias.

Protocolo: 518971

CONTRATO

CONTRATO: 007 EXERCÍCIO: 2020

OBJETO: Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a aquisição de Material Permanente (itens 6 e 7) para implantação de 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde: Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba, Presídio Estadual Metropolitano II, Presídio Estadual Metropolitano III, Centro Regional de Paragominas, Central de Triagem Metropolitano II, Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III, Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, Centro de Recuperação Regional de Castanhal, Centro de Recuperação do Coqueiro, e Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, referentes ao Convênio nº 102/2015 SICONV nº 822077/2015-DE-